

**EDITAL 01/2016 - PROPP**  
**Apresentação de Propostas de Mestrado (Acadêmico e Profissional)**  
**e Doutorado (APCN) e de Projetos Minter e Dinter**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna públicas as datas e orientações para solicitação de criação de Programas de Pós-Graduação, normatizados pela seguinte legislação: **Portaria nº 91/2015-CAPES, Portaria nº 174/2014-CAPES, Portaria nº 03/2016-CAPES, Portaria nº 45/2016-CAPES, Edital 02/2016-CAPES e Resolução nº 04/2013 – CSPP**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- I. As propostas de criação de Mestrado (Acadêmico e Profissional) e Doutorado (APCN) e de Projetos Minter e Dinter deverão atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área, definidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior/CAPES e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem. Devem também adequar a proposta ao plano de desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF.
  
- II. As propostas de Programas de Mestrados Interinstitucionais – Minter e Doutorados Interinstitucionais – Dinter, deverão atender aos requisitos definidos na Portaria nº 45/2016-CAPES, bem como as instruções constantes no Edital 02/2016-CAPES.
  - a. Para a proposição de um Minter ou Dinter, além das exigências mínimas da CAPES, deverá ser atestada a disponibilidade de pessoal técnico-administrativo.
  - b. Em caso de aprovação, é de obrigação do proponente a solicitação à Capes do apoio financeiro para sua implantação. A UFJF não se compromete a disponibilizar recursos para a sua implementação, sem um planejamento anterior.
  
- III. A tramitação das propostas de Mestrado (Acadêmico e Profissional) e Doutorado (APCN) e de Projetos Minter e Dinter, deverá obedecer ao seguinte fluxo:
  - a. o(s) Diretor(es)/Coordenador(es) de Unidade(s), Instituto(s), Faculdade(s) ou Núcleo(s) Institucional(is) proporá(ão) a criação do Programa ou Curso, previamente aprovado nos Departamentos envolvidos e nos Conselhos das respectivas unidades à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP);
  - b. de acordo com o artigo 12, parágrafo único, no Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* aprovado pela Resolução 04/2013-CSPP, caberá à PROPP solicitar o parecer favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência na área.
  - c. a PROPP submeterá à Câmara de Pós-Graduação – CPG a(s) proposta(s) que, após análise nessa instância, será(ão) encaminhada(s) ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) para apreciação.
    - i. A CPG se reunirá com os proponentes para apresentar as sugestões necessárias ao aprimoramento da proposta.
  - d. A(s) proposta(s) aprovada(s) no CSPP será(ão) encaminhada(s) pela PROPP à CAPES, de acordo com o calendário da agência.

## SUBMISSÃO

- IV. As propostas de Mestrado (Acadêmico e Profissional) e Doutorado (APCN) e de Projetos Minter e Dinter, a serem submetidas à avaliação da CAPES, deverão ser encaminhadas por via eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira.
- V. As propostas de Mestrado (Acadêmico e Profissional) e Doutorado (APCN) e de Projetos Minter e Dinter à CAPES serão efetuadas após análise da CPG e homologação pelo CSPP, dentro dos prazos fixados neste edital, mediante a adoção dos seguintes procedimentos de submissão de proposta:
- a. Preenchimento das informações na Plataforma Sucupira, pelo Coordenador da proposta, após a aprovação nos Departamentos e Conselhos das respectivas unidades envolvidas;
  - b. Abertura de processo no SIGA para tramitação do APCN, Minter ou Dinter e anexação dos documentos, abaixo listados, cujas folhas deverão ser numeradas e rubricadas:
    - i. Proposta completa impressa na Plataforma Sucupira (APCN) (Minter e Dinter);
    - ii. Constituição de um colegiado e de uma coordenação, de acordo com o previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Resolução nº 04/2013-CSPP. No caso de Programas interdepartamentais, Minter ou Dinter, a proposta será de um colegiado que os represente;
    - iii. Atas de reuniões dos departamentos envolvidos, autorizando a participação de docentes e utilização de equipamentos, instalações e recursos;
    - iv. Currículo *Lattes* dos docentes;
    - v. Em caso de docente com participação em mais de um PPG, deve ser anexada uma declaração com o número de horas dedicadas a cada um;
    - vi. Regimento ou regulamento do PPG adequado ao Estatuto e ao Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFJF.
    - vii. No caso de docente de outra Instituição de Ensino Superior – IES no PPG, autorização para participação assinada pelo Pró-reitor de Pós-graduação da instituição a que está vinculado ou autoridade equivalente;
    - viii. No caso de propostas de PPG em formas associativas de IES, Minter ou Dinter, documento oficial de todas as Instituições envolvidas declarando explicitamente o interesse em participar da proposta;
    - ix. Outros documentos considerados relevantes para a avaliação da proposta.
  - c. Envio do processo, pelo coordenador da proposta, à PROPP, que:
    - i. Providenciará, no caso do APCN, parecer substanciado favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência e experiência em pós-graduação. Este parecer deverá ser solicitado aos consultores pela PROPP e não pelos proponentes;
    - ii. Encaminhará à CPG para análise. O parecer da CPG será comunicado aos coordenadores da proposta para, se for o caso, os acertos finais.
    - iii. Submeterá ao CSPP para homologação.
    - iv. Homologará na Plataforma Sucupira.

Obs: As propostas aprovadas pela CAPES retornarão aos proponentes para anexação dos formulários CD-01 de Criação de Disciplinas e posterior encaminhamento à CDARA.

### CALENDÁRIO

Atividade	Prazo
Apresentação do processo, contendo a proposta de criação de curso novo (APCN), Minter ou Dinter à PROPP	De 02/10/2016 a 21/11/2016
Avaliação das propostas pela PROPP, submissão aos consultores externos	De 21/11/2016 a 20/01/2017
Acertos na proposta (se for o caso) Avaliação das propostas pela CPG	De 23/01/2017 a 16/02/2016
Reuniões e acertos com a CPG	De 16/02/2017 a 10/03/2017
Acertos na proposta (se for o caso) Reunião do CSPP para apreciação das propostas	Reunião ordinária do mês de março de 2017
Cadastramento das propostas na Plataforma Sucupira	De __/04/2017 a __/05/2017

- VI. Propostas com diligência documental e/ou visita técnica: a PROPP científicará os proponentes dos prazos para complementar as informações necessárias à avaliação, bem como da solicitação de visita técnica ou diligência documental requisitada pela CAPES.
- VII. Proposta não aprovada: no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação do resultado na página da CAPES, se for o caso, deverá ser efetuado o pedido de reconsideração, exclusivamente, por meio da Plataforma Sucupira.
- a. O referido pedido de reconsideração deverá ser apreciado pela CPG.
  - b. O pedido de reconsideração deverá limitar-se a apresentar de forma clara e objetiva os argumentos, devidamente fundamentados que poderão levar à revisão do resultado da avaliação da proposta submetida.
- VIII. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPP e, quando necessário, será consultado o CSPP.
- IX. Os prazos previstos nesse edital podem sofrer alterações mediante publicação do novo calendário pela CAPES.

Juiz de Fora, 25 de julho de 2016.

**Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira**  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa**